



EDITAL Nº 13/2019-UFPI
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE
LICENCIATURA EM MÚSICA E LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS-2020.1

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, e sua alteração, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificado-SISU; a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e levando-se em conta o Processo nº 23111.050815/2019-29 e o Processo nº 23111.0623315/2019-26; a Resolução nº 175/15-CEPEX/UFPI, de 18 de dezembro de 2015, que inclui a Prova de Aptidão Específica no processo seletivo do curso de Música; e a Resolução nº 160/16-CEPEX/UFPI, de 17 de junho de 2016, que inclui o Teste de Habilidades Específicas para ingresso no curso de Artes Visuais, bem como as demais disposições referentes à legislação em vigor, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para a realização do processo seletivo destinado ao provimento de **40 (quarenta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Música** e de **40 (quarenta) vagas** no curso de graduação de **Licenciatura em Artes Visuais**, oferecidas no *Campus* de Teresina, no Centro de Ciências da Educação (CCE), para ingresso no 1º semestre letivo de 2020.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais está a cargo da Coordenadoria Permanente de Seleção (COPESE), vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI), à qual compete planejar, coordenar e executar o processo seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes, compreendendo as etapas até a divulgação do resultado.
- 1.1.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Artes Visuais será elaborado e avaliado pela Coordenação dos respectivos cursos, mediante coordenação e execução da COPESE.
- 1.1.2 A etapa de matrícula institucional dos candidatos classificados e possíveis convocações dos classificáveis para preenchimento de vagas ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da UFPI.

2 DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, na modalidade presencial, oferta, através deste Edital, 40 (quarenta) vagas para cada curso, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2020, distribuídas nos grupos e subgrupos das classes de concorrência apresentadas no quadro a seguir, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e a alteração por meio da Lei nº 13.409/2016; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017 e a Portaria Normativa do MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014.

QUADRO DE VAGAS PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E EM ARTES VISUAIS - 2020.1													
CÓDIGO DO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	DURAÇÃO MÍNIMA (anos)	VAGAS OFERTADAS									TOTAL
				AC*	Ações Afirmativas (AA)**								
					AA-1	AA-2	AA-3	AA-4	AA-5	AA-6	AA-7	AA-8	
1105124	LICENCIATURA EM MÚSICA	VESPERTINO E NOTURNO	4	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
1105133	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS	VESPERTINO E NOTURNO	4,5	20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
TOTAL					2	12	2	12	2	4	2	4	80

***AC - Ampla concorrência** - Vagas para candidatos que não se enquadram nas Ações Afirmativas (AA) ou que não desejam optar pelas ações afirmativas.

****Ações afirmativas (AA):**

AA1 - Vaga(s) para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

AA2 - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

AA3 - Vaga(s) para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

AA4 - Vaga(s) para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

- AA5** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA6** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA7** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- AA8** - Vaga(s) para candidatos **com deficiência** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.2 Do total das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento), por curso e turno, serão reservadas às políticas de ações afirmativas, correspondente aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409/2016 de 28 de dezembro de 2016, na Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, e regulamentação em vigor. A outra metade das vagas, correspondente também ao percentual de 50% (cinquenta por cento), será destinada aos candidatos que não se enquadram nas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas, constituindo o segmento denominado neste Edital de ampla concorrência.
- 2.3 O preenchimento das vagas pelos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas obedecerá aos critérios de classificação estabelecidos no artigo 14, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:
- I- Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* (por pessoa):
- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
- a.1) que sejam pessoas com deficiência;
- a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
- b.1) que sejam pessoas com deficiência;
- b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- II- Estudantes egressos de escolas públicas, independente de renda, nos termos do art. 14, inciso II, da Portaria Normativa MEC nº 18, 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:
- a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
- a.1) que sejam pessoas com deficiência;
- a.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- b) que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas:
- b.1) que sejam pessoas com deficiência;
- b.2) que não sejam pessoas com deficiência;
- III- Demais estudantes.
- 2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do artigo nº 10, da Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para apuração da reserva de vagas de que tratam os itens 2.2 e 2.3 deste Edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 2.6 As vagas de que tratam a alínea "a" dos incisos I e II do item 2.3 deste Edital serão preenchidas, em cada curso, por candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, observando o total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas na população do Piauí, que atualmente é de 73,51% (setenta e três vírgula cinquenta e um por cento), e de pessoas com deficiência na proporção de 10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento) na população do Piauí, conforme último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.7 Não havendo preenchimento das vagas destinadas aos candidatos da ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, obedecendo aos critérios de classificação.
- 2.8 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.
- 2.9 Entende-se por escola pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394 (LDBEN), de 20 de dezembro de 1996.
- 2.10 Considera-se egresso de escola pública, o candidato que tenha cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escola pública (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).
- 2.11 Para fins deste processo seletivo, família é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 2.12 Entende-se por morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste processo seletivo.
- 2.13 A renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.14 A renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.
- 2.15 Para fins de comprovação, o candidato aprovado às vagas destinadas a candidatos **optantes pelas Ações Afirmativas** deverá comprovar sua condição de **pessoa com deficiência** e/ou sua condição socioeconômica (**renda**), em conformidade com a **seção 17** deste edital.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderá inscrever-se neste processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais - 2020.1, o candidato que tenha concluído o ensino médio (2º grau ou equivalente), ou esteja em vias de concluir até a data da matrícula no curso de graduação de Licenciatura em Música ou em Artes Visuais e que esteja inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM-2019).
- 3.2 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **12h do dia 16/10/2019** até às **23h e 59 min do dia 04/11/2019**, observado o horário local.
- 3.2.1 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, informando inclusive o número de inscrição no ENEM 2019.
- 3.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um dos cursos de graduação ofertados pela UFPI (Licenciatura em Música ou Licenciatura em Artes Visuais) e por uma das categorias da vaga à qual pretende concorrer neste processo seletivo, dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital:
- ampla concorrência (para candidato que não cursou o ensino médio em escola pública ou que não deseje optar pelas ações afirmativas).
 - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas (para candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública); e, neste caso, informar também sua renda familiar bruta (quando for igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo por pessoa), e autodeclarar que é preto, pardo ou indígena, se atender a esse requisito e optar por autodeclarar essa condição.
 - ações afirmativas do sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência dentre as especificadas no quadro do item 2.1 deste Edital e em cumprimento ao item 2.15 e seus subitens.
- 3.2.3 No ato da inscrição, os candidatos ao curso de **graduação de Licenciatura em Música**, deverão indicar o **seu instrumento** para a realização da prova prática, dentre os pertencentes a uma das famílias relacionadas a seguir:
- canto**;
 - cordas pinçadas acústico**: violão, cavaquinho, banjo, viola caipira ou bandolim;
 - cordas pinçadas elétrico**: guitarra elétrica ou contrabaixo elétrico;
 - cordas friccionadas**: violino, viola, cello ou contrabaixo acústico;
 - sopros madeiras**: flauta doce, flauta transversal, clarinete, saxofone, fagote ou oboé;
 - sopros metais**: trompete, trompa, eufônio, bombardino, trombone ou tuba;
 - teclas**: piano, teclado, escaleta ou acordeão;
 - percussão**: bateria e instrumento de percussão em geral.
- 3.2.4 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, independente do curso de graduação escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.3 Para se inscrever no Teste de Habilidades Específicas dos cursos de graduação de Licenciatura em Música ou de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato pagará taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, destinada ao custeio dos serviços pertinentes à elaboração e aplicação do teste, bem como ao processamento dos seus resultados.
- 3.4 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no sítio da UFPI (www.ufpi.br/copese), será gerada a GRU/Cobrança (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser impressa e paga em qualquer agência bancária ou seus correspondentes até as 18 horas do dia **05/11/2019**. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 3.4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.4.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo do curso de Licenciatura em Música ou de Artes Visuais - 2020.1 deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.4.3 Não terá validade para fins de inscrição neste processo seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
- 3.4.4 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 3.4.5 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.5 Efetivada a inscrição, com a confirmação dos dados preenchidos no formulário eletrônico para esse fim (independentemente do pagamento da GRU/Cobrança), não serão permitidas alterações de dados pelo candidato.
- 3.6 A inscrição do candidato somente será efetivada a partir da comprovação do pagamento da taxa conexa, exceto para o candidato com direito à isenção da taxa de inscrição, conforme especificado na Seção 4 deste Edital.
- 3.7 A COPESE não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de falhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8 Caso haja necessidade de comprovação de pagamento pelo candidato, a COPESE poderá solicitá-lo, cabendo ao candidato guardar o original do comprovante, evitando, assim, futuros transtornos.
- 3.9 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, na data e horário afixados neste Edital.
- 3.10 O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste Edital, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.11 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição neste processo seletivo para terceiros ou para outros certames.
- 3.12 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital e a autorização para utilização pela COPESE/UFPI das informações constantes em seu formulário de inscrição e das notas obtidas por ele no ENEM 2019, bem como o conhecimento das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí, incluindo o fornecimento de Dados Socioeconômicos (Anexo V deste Edital), não cabendo ao candidato qualquer recurso a esse respeito no âmbito administrativo.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A isenção do pagamento da taxa inscrição neste processo seletivo será concedida apenas ao candidato que atender as exigências do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, mediante solicitação, e comprovar cumulativamente:
- I - renda familiar *per capita* (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II- ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública.
- 4.2 Para fazer a solicitação da isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, **assinalar a opção de isenção da taxa de inscrição** e fornecer as informações solicitadas, no período de **16 a 22/10/2019**.
- 4.3 A COPESE reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública, conforme o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 4.3.1 Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, este será eliminado do processo seletivo e deverá ressarcir ao erário os custos referentes à taxa.
- 4.3.2 A declaração falsa também sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **24/10/2019**.
- 4.4.1 É de responsabilidade do candidato verificar no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.
- 4.5 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese, no dia **25/10/2019**, que será analisado pela COPESE até o dia **30/10/2019**, conforme consta no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo XV deste Edital.
- 4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve gerar o boleto de GRU/Cobrança no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nas condições e no prazo estabelecidos nos itens 3.2 a 3.4 e seus respectivos subitens deste Edital, para ter a sua inscrição confirmada.

5 DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Os Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, deverão informar no pedido de inscrição a sua condição e anexar (via *upload*) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
- a) **Cópia legível digitalizada do laudo médico** emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
 - b) **Requerimento** (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, uma das tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 5.1.1 **O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, de 16/10 a 04/11/2019.**
- 5.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 5.3 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5(cinco) dias úteis antes da realização do THE, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Teste de Habilidades Específicas poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do teste, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização do teste, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
- 6.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização do teste.
- 6.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização do Teste de Habilidades Específicas.
- 6.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 6.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração do Teste de Habilidades Específicas.
- 6.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização do Teste de Habilidades Específicas.
- 6.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização do Teste de Habilidades Específicas e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará o teste.
- 6.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de **16/10 a 04/11/2019**.

- 6.8 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 O cartão de inscrição confirma o deferimento da inscrição e informa o local de realização do THE, sendo documento indispensável para ter acesso ao local de aplicação do Teste de Habilidades Específicas, o qual estará disponível para impressão pelo candidato a partir do dia **19/11/2019**, por meio do sítio www.ufpi.br/copese.

8 DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E EM ARTES VISUAIS

- 8.1 O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais no 1º semestre letivo de 2020 consistirá de duas etapas:
- 1ª etapa** – Teste de Habilidades Específicas (THE), de caráter classificatório e eliminatório, executado pela COPESE/UFPI, nos termos deste Edital;
 - 2ª etapa** – Resultado obtido pelo candidato nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - Edição 2019, de caráter classificatório e eliminatório, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 8.2 O Teste de Habilidades Específicas é previsto no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa MEC nº 21, de 09 de novembro de 2012.
- 8.2.1 O Teste de Habilidades Específicas para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI será especificado nas Seções 10 e 11 deste Edital, respectivamente.
- 8.3 O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) - Edição 2019 é regido pelo Edital nº 14, de 21 de março de 2019, e tem como finalidade precípua a avaliação do desempenho escolar e acadêmico ao fim do ensino médio, em estrito cumprimento ao inciso VII, do art. 206, c/ o inciso II, do art. 209, ambos da Constituição Federal; ao inciso VI, do art. 9º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; aos incisos II, IV, V, VII e VIII, do art. 1º, da Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997; e à Portaria/MEC nº 468, de 03 de abril de 2017.
- 8.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital que rege o ENEM 2019, acessando a página virtual do INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante>).

9 DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE)

- 9.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) será aplicado na cidade de Teresina-PI, nas dependências da Universidade Federal do Piauí, nas datas e horários informados nas Seções 10 (para o curso de Licenciatura em Música) e 11 (para o curso de Licenciatura em Artes Visuais) deste Edital, em local a ser informado no cartão de inscrição do candidato e divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese.
- 9.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas do Teste de Habilidades Específicas (THE) e o comparecimento no dia e horário determinados.
- 9.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas do Teste de Habilidades Específicas (THE) com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta escrita grossa);
 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver direito à isenção;
 - cartão de inscrição;
 - documento original de identidade informado no pedido de inscrição;
 - materiais exigidos para a prova prática, conforme especificado na Seções 10 (para o curso de Licenciatura em Música) e 11 (para o curso de Licenciatura em Artes Visuais) deste Edital.
- 9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer prova do Teste de Habilidades Específicas (THE), o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.
- 9.3.1 Na ocasião, o candidato que apresentar documento de identidade diferente do informado na inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.3.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 9.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.3.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.3.5 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 9.4 Para candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.
- 9.5 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 9.6 O(s) portão(ões) do(s) Centro(s) de Aplicação de Prova-CAP será(ão) aberto(s) com antecedência de 01 (uma) hora do início previsto para qualquer uma das etapas do Teste de Habilidades Específicas (THE). Se estiver chovendo, o horário de entrada dos candidatos poderá ser antecipado, a critério da Coordenação do CAP, mediante orientação da COPESE/UFPI.
- 9.7 A entrada dos candidatos na sala de prova teórica só será permitida a partir das 7h (sete horas), após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
- 9.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
- 9.9 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início de qualquer etapa do Teste de Habilidades Específicas (THE).
- 9.10 Se antes do começo de qualquer prova do Teste de Habilidades Específicas (THE) ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova

- poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 9.10.1 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova teórica, poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 9.11 O candidato que se retirar do local de aplicação do Teste de Habilidades Específicas (THE) não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.12 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).
- 9.12.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco porta-objetos fornecido pela organização do concurso, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a prova escrita objetiva será apreendida e o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
- 9.12.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 9.12 deste Edital, após iniciada a prova escrita objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
- 9.12.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato deverão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
- 9.12.4 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.13 Terá sua prova teórica ou prova prática anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que durante a realização do Teste de Habilidades Específicas (THE):
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de qualquer prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 9.12 deste Edital.
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para realização da prova teórica do THE;
 - f) afastar-se da sala de realização da prova teórica do THE, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Teste de Habilidades Específicas (THE).
- 9.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação de qualquer etapa do Teste de Habilidades Específicas em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 9.15 No dia de realização das provas do Teste de Habilidades Específicas (THE), não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 9.16 O cartão-resposta da prova teórica do Teste de Habilidades Específicas (THE) será entregue ao candidato após decorridos 30(trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência do candidato ao THE.
- 9.17 Somente será permitido ao candidato **entregar o seu caderno de questões (prova) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova teórica** do Teste de Habilidades Específicas (THE).
- 9.17.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova teórica do THE, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 9.18 As respostas da prova teórica do THE devem ser transcritas obrigatoriamente pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 9.19 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 9.19.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.19.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.
- 9.20 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme item 5.1 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, designado pela COPESE/UFPI.
- 9.21 Ao encerrar a prova teórica do THE, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta devidamente assinado.
- 9.22 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 9.23 O não comparecimento ao local, na data e horário determinados para realização da prova, por causa de doença, atraso ou qualquer outro motivo, implicará na eliminação automática do candidato deste processo seletivo.
- 9.24 O gabarito da prova teórica do THE será divulgado na data constante no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 9.25 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 9.26 A prova teórica do THE em Música e as provas teórica e prática do THE em Artes Visuais, após sua aplicação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data prevista no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 9.27 Qualquer alteração no Cronograma de Execução deste processo seletivo – Anexo XV deste Edital será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

9.28 Se, após a realização da prova teórica ou da prova prática do THE, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

10 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA

- 10.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Música será constituído de:
- Prova teórica
 - Prova prática
- 10.2 A **prova teórica** do THE para o curso de Licenciatura em Música será realizada no dia **24/11/2019**, e terá **3 horas** de duração, iniciando-se às **8 horas** e encerrando-se às **11 horas**, observado o horário local, conforme consta no Cronograma de Execução - Anexo XV deste Edital.
- 10.3 A **prova teórica** do THE para o curso de Licenciatura em Música consistirá de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão apresentará 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma opção é correta. Cada questão valerá 2 (dois) pontos, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos, e terá peso 2 (dois), resultando na pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.4 A **prova teórica** do THE será aplicada em caráter coletivo e abordará questões referentes:
- à audição de trechos e reconhecimento de elementos musicais;
 - à notação e teoria musical;
 - a conhecimentos dos períodos da história da música ocidental, dos estilos, dos gêneros e dos instrumentos musicais.
- 10.5 Durante a prova teórica do THE, os exemplos musicais das questões serão executados 3 (três) vezes.
- 10.6 Os conteúdos programáticos e a bibliografia recomendada para a prova teórica constam no Anexo I deste Edital.
- 10.7 O candidato que obtiver nota 0 (zero) na prova teórica do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música será eliminado deste processo seletivo.
- 10.8 A **prova prática** do THE será realizada a partir das **14 (quatorze) horas** do dia **24/11/2019**, conforme o Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 10.8.1 A COPESE/UFPI divulgará nota com o escalonamento para a prova prática do THE, seguindo a ordem crescente do número de inscrição do candidato neste processo seletivo e informando o nome do candidato, a data, o local e o respectivo horário, na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **xx/xx/2019**.
- 10.8.2 O candidato que não comparecer à prova prática do THE no dia e horário estabelecidos será eliminado deste processo seletivo.
- 10.9 A **prova prática** do THE para o curso de Licenciatura em Música valerá 25 (vinte e cinco) pontos, terá peso 4 (quatro), resultando na pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.10 Durante a realização da prova prática, o candidato deverá:
- solfejar um trecho musical selecionado pela Banca Examinadora;
 - fazer leitura rítmica de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
 - executar em instrumento ou canto, à escolha do candidato, uma peça de livre escolha;
 - efetuar leitura à primeira vista, ao instrumento ou voz, de uma partitura selecionada pela Banca Examinadora;
- 10.10.1 A peça de livre escolha estipulada na alínea "c" pode ser de caráter erudito ou popular, aprendida por partitura ou "de ouvido", podendo incluir ou não seções de improvisação.
- 10.11 A duração da prova prática não deverá exceder o limite de 15 (quinze) minutos.
- 10.11.1 O horário de término da prova prática do THE não será prorrogado, salvo se houver necessidade de compensação do tempo, a critério da Banca Examinadora.
- 10.11.2 Aos candidatos que optarem por executar instrumento da família da percussão (bateria e instrumento de percussão em geral) será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para montagem e regulagem dos instrumentos.
- 10.12 O candidato deverá executar a prova prática com o instrumento musical indicado no ato da inscrição, conforme informado no subitem 3.2.3 deste edital.
- 10.12.1 O Candidato deverá trazer seu instrumento musical para realização da prova prática do THE.
- 10.12.2 A Coordenação do Curso de Licenciatura em Música da UFPI disponibilizará aos candidatos no dia de realização da prova prática do THE os seguintes instrumentos musicais: piano e bateria.
- 10.13 A pontuação para avaliação da prova prática do THE está estabelecida no quadro a seguir:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Solfejo de trecho musical	3 pontos
Leitura rítmica	3 pontos
Execução, em instrumento ou canto, à escolha do candidato, de uma peça de livre escolha	16 pontos
Leitura à primeira vista ao instrumento ou voz	3 pontos
TOTAL	25 pontos

- 10.14 A prova prática do THE será avaliada por Banca Examinadora composta por 2 (dois) membros, pertencentes aos quadros da UFPI e/ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à prova prática, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 10.14.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender a demanda da avaliação da prova prática do THE.
- 10.14.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar a prova prática do THE.
- 10.15 A Banca Examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução da peça citada no item 10.10, alínea "c", deste Edital, quando assim julgar conveniente.
- 10.16 O candidato que se recusar a executar qualquer item durante a realização prova prática será eliminado deste processo seletivo, a critério da Banca Examinadora.
- 10.17 No local de realização da prova prática do THE será permitida apenas a presença da Banca Examinadora e do candidato.
- 10.17.1 A COPESE poderá supervisionar os trabalhos no local de realização da prova prática.
- 10.18 Nenhum candidato inscrito neste processo seletivo poderá assistir à prova prática do THE dos demais candidatos.

- 10.19 A nota do candidato na prova prática do THE será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora, multiplicada pelo peso correspondente, especificado no item 10.9 deste Edital.
- 10.20 Será considerado reprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos da prova prática.
- 10.21 Será considerado aprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Música o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(%) do valor de 100 (cem) pontos, conforme especificado no item 10.9 deste Edital.
- 10.22 A nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Música será o resultado da soma da nota da prova teórica e da nota da prova prática, calculada com base na seguinte fórmula:

$$NTHE = (NPT \times 2) + (NPP \times 4),$$

em que:

NTHE é a Nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE);

NPT x 2 é a Nota da Prova Teórica, multiplicada pelo peso correspondente; e

NPP x 4 é a Nota da Prova Prática, multiplicada pelo peso correspondente.

- 10.23 O resultado provisório do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **xx/xx/2019**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 10.24 Não haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma da seção 12 deste Edital.
- 10.25 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Música, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **12/12/2019**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.

11 DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE) PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

- 11.1 O Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais será constituído de:
- Prova teórica
 - Prova prática
- 11.1.1 A prova teórica visa avaliar os conhecimentos atinentes à linguagem das Artes Visuais, contextualizando-os temporal e espacialmente.
- 11.1.2 A prova prática visa avaliar a percepção visual e as capacidades de: interpretação; criação e originalidade; adequação visual ao tema proposto; habilidade técnica e compositiva.
- 11.2 A **prova teórica** e a **prova prática** do THE para o curso de Licenciatura em Artes Visuais serão realizadas concomitantemente no dia **24/11/2019**, e terão 4 horas de duração, iniciando-se às **8 horas** e encerrando-se às **12 horas**, observado o horário local, conforme consta no Cronograma de Execução - Anexo XV deste Edital.
- 11.2.1 O candidato que não comparecer à prova teórica e à prova prática do THE no dia e horário estabelecidos será eliminado deste processo seletivo.
- 11.3 A **prova teórica** do THE para o curso de Licenciatura em Artes Visuais consistirá de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão apresentará 05 (cinco) alternativas de respostas, das quais apenas uma opção é correta. Cada questão valerá 2 (dois) pontos, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos, e terá peso 2 (dois), resultando na pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos).
- 11.4 A prova teórica do THE será aplicada em caráter coletivo e abordará questões referentes:
- aos conceitos de Arte e de teoria da Arte;
 - à capacidade para desenvolver e interpretar tais conceitos, bem como contextualizá-los e confrontá-los com a contemporaneidade;
 - ao conhecimento do postulante no que se refere à linguagem visual, bem como, sobre os principais artistas, suas obras e técnicas utilizadas.
- 11.5 Os conteúdos programáticos e a bibliografia recomendada para a prova teórica constam no Anexo II deste Edital.
- 11.6 O candidato que não obtiver, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acertos nas questões, será reprovado na prova teórica do THE e consequentemente eliminado deste processo seletivo.
- 11.7 A prova prática do THE avaliará a desenvoltura, aplicação e conhecimento das técnicas de desenho e pintura. Para a composição plástica, o THE visa avaliar a capacidade de criação, organização de elementos visuais e conhecimento da teoria das cores. A composição, no plano, deverá observar questões compositivas fundamentais como: proporção, equilíbrio, ritmo, movimento, unidade e harmonia. Além dessas questões, serão também observadas: noção de perspectiva, modelação da luz, utilização da escala tonal e relação figura/fundo.
- 11.8 Para a realização da prova prática do THE, o candidato deverá estar munido dos seguintes materiais:
- lápiz grafite H, 2B, 4B e 6B;
 - borracha macia para desenho;
 - lápiz de cor;
 - giz de cera;
 - 2(duas) folhas de papel canson A3.
- 11.8.1 A COPESE e a Coordenação do Curso não disponibilizarão materiais aos candidatos para realização da prova prática do THE de Artes Visuais.
- 11.9 A **prova prática** do THE para o curso de Licenciatura em Artes Visuais constará de 02(duas) questões, sendo 01 (uma) questão sobre desenho de observação (máximo de 10 pontos) e 01 (uma) questão sobre desenho de interpretação e criação (máximo de 15 pontos), valerá 25 (vinte e cinco) pontos e terá peso 4 (quatro), resultando na pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 11.10 Os procedimentos para realização da questão sobre desenho de observação da prova prática são os seguintes:
- o desenho de observação deverá ser feito na folha de papel A3;
 - o desenho concluído deverá ocupar toda a área do suporte A3;
 - será permitida a utilização de lápis e borracha, não podendo utilizar régua.
 - o candidato deverá realizar o desenho de observação com a máxima fidelidade ao modelo, utilizando sombreamento e contornos.
- 11.10.1 Não poderá ocorrer troca de material entre candidatos.
- 11.11 Os procedimentos para realização da questão sobre desenho de interpretação e de criação são os seguintes:

- a) o candidato deverá escolher uma técnica que domine;
 b) qualquer solução criativa é válida, contanto que o resultado seja facilmente adequado ao tema proposto.
 11.11.1 Não será permitida nenhuma forma de fonte de pesquisa.
- 11.12 Os critérios e a respectiva pontuação para avaliação das questões sobre desenho de observação e desenho de interpretação e criação da prova prática do THE estão estabelecidos no quadro a seguir.

QUESTÕES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1-Desenho de observação	Habilidade manual	2 pontos
	Domínio técnico	3 pontos
	Educação visual	2 pontos
	Sensibilidade perceptiva	3 pontos
2-Desenho de interpretação e criação	Capacidade de interpretação	5 pontos
	Criatividade/Originalidade	3 pontos
	Acabamento técnico	2 pontos
	Adequação ao tema	5 pontos
TOTAL		25 pontos

- 11.13 A prova prática do THE será avaliada por Banca Examinadora composta por 3 (três) membros, pertencentes aos quadros da UFPI e/ou convidados de outra instituição, designados pela COPESE, sendo que um deles exercerá a presidência dos trabalhos, e cada membro registrará as notas dos candidatos relativas à prova prática, expressas em números inteiros, em planilha individual.
- 11.13.1 Serão formadas quantas Bancas Examinadoras forem necessárias para atender a demanda da avaliação da prova prática do THE.
- 11.13.2 Cada membro da Banca Examinadora deverá assinar termo de compromisso e firmar declaração de que não se enquadra em situação de impedimento para avaliar a prova prática do THE.
- 11.14 A nota do candidato na prova prática do THE será a média aritmética das notas dadas pelos membros da Banca Examinadora, multiplicada pelo peso correspondente, especificado no item 11.9 deste Edital.
- 11.15 Será considerado reprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de 100 (cem) pontos da prova prática.
- 11.16 Será considerado aprovado na prova prática do THE para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(%) do valor de 100 (cem) pontos, conforme especificado no item 11.9 deste Edital.
- 11.17 A nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE) para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais será o resultado da soma da nota da prova teórica e da nota da prova prática, calculada com base na seguinte fórmula:

$$N_{THE} = (NPT \times 2) + (NPP \times 4),$$

em que:

N_{THE} é a Nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE);

NPT x 2 é a Nota da Prova Teórica, multiplicada pelo peso correspondente; e

NPP x 4 é a Nota da Prova Prática, multiplicada pelo peso correspondente.

- 11.18 O resultado provisório do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais será divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia **04/12/2019**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 11.19 Não haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma da seção 12 deste Edital.
- 11.20 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas (THE) em Artes Visuais, após julgamento dos recursos, será divulgado na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **12/12/2019**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Serão admitidos recursos, quanto à formulação das questões, ou quanto ao resultado do THE, desde que devidamente fundamentados e encaminhados à COPESE através de formulário eletrônico disponibilizado no site www.ufpi.br/copese no período de **05 a 06/12/2019**, que serão analisados pelas Comissões até o dia **12/12/2019**, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo XV deste Edital.
- 12.2 Na formulação do recurso da prova teórica do THE, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 12.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das questões do THE, que decidirão sobre o deferimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso contra o resultado da decisão, no âmbito administrativo.
- 12.3.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 12.4 Na prova teórica do THE de Música ou de Artes Visuais, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 12.5 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13 DO RESULTADO OBTIDO PELO CANDIDATO NAS PROVAS DO ENEM 2019

- 13.1 A COPESE/UFPI reserva-se o direito de utilizar o nome, o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e o número da inscrição no ENEM 2019, fornecidos pelo candidato no momento da inscrição neste processo seletivo, para possibilitar o acesso ao banco de dados do INEP/MEC para verificação e conferência das notas obtidas pelo candidato no ENEM 2019.
- 13.2 A matriz de referência do ENEM 2019 é constituída por 04 (quatro) áreas de conhecimento e 01 (uma) Redação:
- I. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - II. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - III. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;

IV. Matemática e suas Tecnologias.

- 13.3 O resultado da prova do ENEM 2019 é constituído por cinco notas diferentes, sendo uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a redação.
- 13.4 Para efeito deste processo seletivo com vistas ao ingresso nos cursos de graduação de Licenciatura em Música e em Artes Visuais, o candidato deverá obter, no mínimo, nota diferente de 0 (zero) em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação do ENEM 2019.
- 13.5 Para fins deste processo seletivo, será utilizado o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM 2019 e fornecido pelo INEP/MEC à UFPI, multiplicado pelo peso correspondente adotado na UFPI para os cursos de Licenciatura em Música e de Licenciatura em Artes Visuais, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Prova do ENEM 2019	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01

- 13.6 Para efeito deste processo seletivo, o resultado da pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2019 será a média ponderada das notas de cada área de conhecimento avaliada, incluindo a Redação, calculada com base na seguinte fórmula:

$$PENEM = \frac{(NRED \times 3) + (NMAT \times 2) + (NLCT \times 5) + (NCHT \times 5) + (NCNT \times 4)}{19}$$

em que:

PENEM é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2019 após o cálculo da média ponderada;

NRED x 3 é a Nota da Redação, multiplicada pelo peso correspondente;

NMAT x 2 é a Nota da Prova de Matemática e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NLCT x 5 é a Nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente;

NCHT x 5 é a Nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente; e

NCNT x 4 é a Nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, multiplicada pelo peso correspondente.

- 13.7 A pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2019 será somada ao resultado do THE para obtenção do resultado deste processo seletivo.

14 DOS CRITÉRIOS DE CORTE

- 14.1 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Música da UFPI, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º – Faltar a qualquer uma das provas (teórica ou prática) do THE ou do ENEM 2019;
 - 2º – Tirar zero na prova teórica do Teste de Habilidades Específicas (THE) ou em qualquer uma das provas do ENEM 2019, incluindo a Redação;
 - 3º – Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).
- 14.2 Será eliminado do processo seletivo para o curso de graduação de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI, o candidato que incorrer em qualquer um dos critérios de corte seguintes:
- 1º – Faltar a qualquer uma das provas (teórica ou prática) do THE ou do ENEM 2019;
 - 2º – Obter nota inferior a 30% (trinta por cento) do total de pontos da prova teórica do Teste de Habilidades Específicas (THE);
 - 3º – Tirar zero em qualquer uma das provas do ENEM 2019, incluindo a Redação;
 - 4º – Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova prática do Teste de Habilidades Específicas (THE).

15 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 15.1 O resultado da nota final do candidato neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), será calculado pela soma da nota obtida pelo candidato no THE e da pontuação no ENEM 2019, com base na seguinte fórmula:

$$NF = NTHE + PENEM,$$

em que:

NF é a Nota Final do Processo Seletivo;

NTHE é a Nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidades Específicas (THE);

PENEM é a Pontuação obtida pelo candidato no ENEM 2019.

- 15.2 A classificação final dos candidatos neste processo seletivo, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) será feita em ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas para cada curso ofertado, o que corresponde a 120 (cento e vinte) candidatos para o curso de Licenciatura em Música e a 120 (cento e vinte) candidatos para o curso de Licenciatura em Artes Visuais.
- 15.3 Os casos de empate na classificação final dos candidatos, dentro do limite de vagas de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência) e no total de classificáveis para cada curso ofertado, serão resolvidos pelos seguintes critérios de prioridade:
- 1º) maior pontuação obtida na prova **prática** do Teste de Habilidades Específicas (THE);
 - 2º) maior pontuação obtida na prova **teórica** do Teste de Habilidades Específicas (THE);
- 15.3.1 Em persistindo o empate, o desempate será em prol do candidato que tenha a idade mais elevada. Na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento do candidato.

16 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 16.1 Os candidatos selecionados (classificados) para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados, dentro de cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, até 05 (cinco) dias úteis após o resultado do ENEM 2019, no sítio: www.ufpi.br/copese.
- 16.2 Juntamente com a lista dos candidatos **classificados**, será divulgada a **lista de candidatos classificáveis**, em cada segmento (sistema de reserva de vagas e ampla concorrência), em ordem decrescente de classificação, que poderão ocupar vaga, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos classificados, em **chamada(s) de classificáveis**, cujo processo será explicitado em edital específico ou chamadas de convocação da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.
- 16.3 A COPESE encaminhará a lista dos candidatos classificados e classificáveis ao Núcleo de Tecnologia Informacional (NTI) e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), bem como listagem dos candidatos classificados e classificáveis de cada curso às respectivas Coordenações do curso de Licenciatura em Música e do curso de Licenciatura em Artes Visuais da UFPI para fins de matrícula para o período letivo 2020.1.

17 DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 17.1 Os procedimentos e prazos para realização de matrícula institucional serão divulgados na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/preg) por meio de edital, até três dias úteis após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, conforme especificado no item 1.1.2. Pelo mesmo instrumento da UFPI divulgará o quantitativo máximo de convocações para realização da matrícula institucional.
- 17.2 Serão convocados os **candidatos aprovados e classificados** neste processo seletivo para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as classes de concorrência de vagas para candidatos das ações afirmativas e vagas para candidatos da ampla concorrência.
- 17.3 Os candidatos convocados devem comparecer no Campus Ministro Petrônio Portella, em Teresina-PI, para efetivar a Matrícula Institucional de acordo como previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado conforme Anexo XV – Cronograma de Execução deste Edital.
- 17.4 Para a **realização da matrícula institucional** de que trata este Edital, o candidato deverá observar que:
- 17.4.1 É obrigatória a presença do candidato ou de seu representante legal portando os documentos. A representação do candidato dar-se-á por meio de Procuração para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.
- 17.4.3 Os candidatos que concorreram e foram classificados para preencher as vagas da **Ampla Concorrência** e as **vagas das Ações Afirmativas** deverão apresentar os documentos listados nos Anexos III-A a III-I deste edital, observado o tipo de inscrição do candidato.
- 17.4.4 Os candidatos egressos de escola pública que foram classificados e concorreram às vagas reservadas à comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Ações Afirmativas AA1 e AA2) e/ou pessoa com deficiência (Ações Afirmativas AA5 a AA8), estão condicionadas à análise documental que comprove a deficiência e/ou a renda estabelecida.
- 17.4.4.1 Para **comprovação da deficiência**, o candidato deverá acessar o Sistema de Avaliação da UFPI, endereço eletrônico www.ufpi.br/cotaspraec, preencher o questionário e anexar o formulário caracterizador da deficiência (Anexo VI) devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista assim como o laudo médico e demais documentos comprobatórios da deficiência, como previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado conforme Anexo XV – Cronograma de Execução deste Edital.
- 17.4.4.2 Para **comprovação de renda**, o candidato deverá acessar o Sistema de Avaliação da UFPI, endereço eletrônico www.ufpi.br/cotaspraec, preencher o questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios indicados no Anexo VII, como previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado conforme Anexo XV – Cronograma de Execução deste Edital.
- 17.4.5 Após a finalização do preenchimento do questionário, o resultado da análise de comprovação de renda e deficiência ficará disponível no endereço eletrônico www.ufpi.br/cotaspraec que deverá ser acessado pelo/a candidato como previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado conforme Anexo XV – Cronograma de Execução deste Edital.
- 17.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante do Processo Seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas remanescentes.
- 17.6 O candidato que **não comparecer** para realização da matrícula institucional e/ou **não apresentar a documentação necessária para a matrícula** será considerado **desistente** e perderá o direito à vaga.
- 17.7 A matrícula do estudante está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e regulamentação em vigor, bem como estabelecido nos subitens 17.4.4.1 e 17.4.4.2 deste Edital.
- 17.8 Os candidatos que não comparecerem na data da matrícula institucional, ou que não apresentarem a documentação exigida, conforme estabelecido no item 3.1, serão considerados desistentes.

18 DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 18.8 A MATRÍCULA CURRICULAR correspondente à matrícula nas atividades acadêmicas previstas para o semestre letivo pode ser realizada na Coordenação do Curso respectivo ou via internet, conforme Calendário Acadêmico.
- 18.8.1 A UFPI dispõe de infraestrutura de informática adequada para a realização das matrículas via internet. Porém, não se responsabilizará por solicitações de matrículas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 18.8.2 O candidato classificado, que efetivou Matrícula Institucional, se não efetivar a Matrícula Curricular, será considerado desistente, sendo feita nova convocação, segundo a ordem de classificação emoldurada no item 2 deste Edital.
- 18.8.3 A Matrícula Curricular para o período letivo 2020.1 será realizada como previsto no Edital com procedimentos e prazos para realização da matrícula institucional, a ser divulgado conforme Anexo XV – Cronograma de Execução deste Edital.
- 18.9 Será considerado igualmente desistente o aluno ingressante no primeiro período que não comparecer aos 15 (quinze) primeiros dias de aula, em todas as disciplinas que ele se matriculou.

19 DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

- 19.1 As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados no fim da etapa da matrícula institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato participante do processo seletivo, a observância das convocações e procedimentos para matrícula estabelecidos pela UFPI em possíveis chamadas de candidatos classificáveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato no ato da inscrição ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 20.2 A COPESE divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota veiculada na página eletrônica www.ufpi.br/copese.
- 20.3 Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular, previstas neste Edital, obedecerão ao horário vigente no estado do Piauí.
- 20.4 Será excluído do processo de matrícula nesta Instituição de Ensino Superior, o candidato classificado que incorrer em alguma das infrações a seguir:
- a) utilizar-se de meios ilícitos;
 - b) desrespeitar as normas deste Edital.
- 20.5 Não é permitido o trancamento do curso para os ingressantes.
- 20.6 É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 20.7 Nos termos do Decreto nº 9.094/2017, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo próprio candidato.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFPI juntamente com a PREG e a COPESE.
- 20.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), revogadas as disposições em contrário.
- 20.10 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado deste processo seletivo, os cartões-respostas da prova teórica do THE serão incinerados.
- 20.11 A validade deste processo seletivo para os cursos de graduação de Licenciatura em Música e em Artes Visuais será apenas para o ingresso de alunos no primeiro período letivo de 2020.

Teresina, 10 de outubro de 2019.

José Arimatéia Dantas Lopes
Reitor da UFPI

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA TEÓRICA DO THE DE MÚSICA

CONTEÚDOS:

Identificação de notas nas claves de fá e sol. Identificação das notas em todos os registros e oitavas. Semitons diatônicos, naturais e cromáticos. Durações e valores das notas. Compassos: fórmulas, unidades de tempo e unidade de compasso. Compassos simples e compostos, métricas binárias, ternárias, quaternárias. Construção e identificação de escalas maiores e menores. Armaduras de escalas maiores e menores. Intervalos: classificação, identificação e inversão. Construção e identificação de tríades maiores, menores, diminutas e aumentadas. Cifragem popular de tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas e tétrades maiores com sétimas menores e maiores, tétrades menores com sétimas menores e menores, tétrades diminutas e meio diminutas. Principais autores e características estilísticas. História da música ocidental: renascimento, barroco, classicismo, romantismo e século XX. História da música popular brasileira. Identificação de métricas binárias e ternárias. Identificação de contorno melódico. Identificação de modo maior ou menor em melodias. Identificação de padrões rítmicos, com as subdivisões e pausas. Identificação de dinâmicas.

BIBLIOGRAFIA:

BENNETT, Roy. **Elementos básicos da música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

_____. **Uma breve história da música**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.

MARIZ, Vasco. **História da música no Brasil**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

MED, Bohumil. **Teoria da música**. Brasília: MusiMed, 1986.

PRIOLLI, Maria Luiza. **Princípios básicos da música para a juventude**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1975.

_____. **Princípios básicos da música para a juventude**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1983.

TINHORÃO, José Ramos. **Pequena história da música popular** – da modinha ao tropicalismo. São Paulo: Arte Editora, 1986.

EDITAL Nº 13/2019 – THE/UFPI

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA TEÓRICA DO THE DE ARTES VISUAIS

CONTEÚDOS:

Arte primeva (pré-histórica) – (Brasil e Mundo Ocidental). Arte antiga: egípcia, grega e romana. Arte medieval: românica, bizantina e gótica. Renascimento. Barroco e rococó (Brasil e Mundo Ocidental). Neoclassicismo, romantismo e realismo (Brasil e Mundo Ocidental). A ruptura linear: fotografia e arte moderna: impressionismo, cubismo, futurismo, dadaísmo e surrealismo (Brasil e Mundo Ocidental). Arte contemporânea e suas tendências: *performance*, *instalação*, *happening*, *body art*, vídeo-arte etc. (Brasil e Mundo Ocidental).

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

ARGAN, Giulio Carlo. **Arte moderna**. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
CAUQUELIN, Anne. **Arte contemporânea**: uma introdução. Tradução de Rejane Janowitz. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
DEMPSEY, Amy. **Estilos, escolas e movimentos**: guia enciclopédico da arte moderna. 2. ed. São Paulo: Cosac & Naify, 2010.
ESCOLA DE ARTE. **Aprenda a desenhar**. Tradução de Sheila Mazollenis e Maria Margherita de Luca. São Paulo: Globo, 2002.
OSTROWER, Fayga. **Universos da arte**. 24. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.
PROENÇA, Graça. **História da Arte**. São Paulo: Ed. Ática, 2010.

SÍTIOS:

www.artenaescola.org.br

www.itaucultural.org.br

www.iberecamargo.org.br

www.pinacoteca.org.br

www.mam.org.br

ANEXO III - EDITAL Nº 13/2019 – THE/UFPI

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- A -

CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- B -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-1)**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- C -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-2)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo V).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- D -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-3)**

Candidatos que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- E -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-4)**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo V).

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- F -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-5)**

Candidatos com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

V- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- G -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-6)**

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo V).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da renda familiar:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

V- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 7) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- H -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-7)**

Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 5) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- I -

**AÇÃO AFIRMATIVA
(AA-8)**

Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016)

I-Documentação básica para todos os candidatos:

- 1) 3 (três) fotografias 3x4, recente;
- 2) Cópia legível e autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local, dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
 - c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos);
 - d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado Emissor ou Certidão de conclusão do Ensino Médio, expedida e assinada por autoridade competente.

II-Documento para comprovação de procedência do ensino médio em escola pública

- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em Escola Pública, inclusive para os alunos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - 3.1) Para fins de comprovação de estudos integral e exclusivamente realizados em escola pública, o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá apresentar histórico escolar do ensino médio atestando a frequência em escola pública. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame.

III-Documentação obrigatória de autodeclaração:

- 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (Anexo IV).
- 5) Autodeclaração – preto, pardo ou indígena (Anexo V).

IV- Documentação obrigatória comprobatória da condição de pessoa com deficiência:

- 6) Resultado **deferido** emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação de deficiência – PRAEC/UFPI, conforme item 17.4.4 deste edital.

ANEXO IV - EDITAL Nº 13/2019 – THE/UFPI

**AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA**

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2020, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012 e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria nº 18/2012-MEC, a saber: "Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:

Que cursei todo o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO V - EDITAL Nº 13/2019 – THE/UFPI

AUTODECLARAÇÃO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____ classificado (a) para ingresso na UFPI no ano letivo 2020, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas, instituído pela Lei nº 12.711/2012, em atendimento ao Art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, declaro:

Que sou preto(a), pardo(a) ou indígena.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OPTANTES PELAS AÇÕES AFIRMATIVAS)

De acordo com o Decreto 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei n 13.409/2016.	
Nome:	
CPF.:	CID.:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexar o respectivo documento comprobatório:	
<p>I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura_), outras (especificar)</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IIIa- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
<p>II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>OBS: ANEXAR AUDIOGRAMA E LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p>IV-Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <p>a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho.</p> <p>Idade de Início: _____</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
<p>III- Deficiência Visual</p> <p>() cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p>V- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
	<p>VI- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos efeitos legais</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>
VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, Lei 12.764/2011, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, bem como Leis 13.146/2015 e 13.409/2016.	
Eu,	
médico especialista em _____, CRM _____, estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência de Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.	
Data: ____/____/____	Assinatura/Carimbo/CRM:

**DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL
OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**

O/A candidato/a deverá acessar o Questionário socioeconômico disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica da UFPI, no endereço eletrônico: www.ufpi.br/cotaspraec, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada abaixo. Os documentos deverão ser digitalizados, no formato JPG ou JPEG ou PDF com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas atividades.

LISTA DE DOCUMENTOS:

01. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais.
02. Certidão de Nascimento ou RG para os membros menores de 18 anos; CPF e RG **de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o candidato)** que dependam e/ou contribuam para a renda familiar que residem no domicílio do/a candidato/a;
03. Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (Anexo VIII);
04. Comprovação de Estado Civil do candidato: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme Anexo IX); ou Declaração de separação de União Estável (conforme Anexo IX); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso.
05. Comprovante de renda relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda, incluindo o candidato.
06. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (Anexo X);
07. Declaração atualizada (conforme Anexo XI) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda.
08. Documento de concessão do Seguro Desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro Desemprego.
09. Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração conforme Anexo XII.
10. Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros).
11. Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/2012 – MEC e alterações:
 - 11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
 - 11.1.1 Contracheques dos últimos três meses, pelo menos; OU
 - 11.1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregada doméstica;
 - 11.2. ATIVIDADE RURAL
 - 11.2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.2.3 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
 - 11.2.4 Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU
 - 11.2.5 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
 - 11.3 PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO DOENÇA, SEGURO DEFESO, ENTRE OUTROS)

- 11.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU
- 11.3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
- 11.3.3 Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

- 11.4 PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS
 - 11.4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU
 - 11.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU
 - 11.4.4 Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIII) com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.
- 11.5 PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
 - 11.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.5.2 Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores.
- 11.6 PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
 - 11.6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU
 - 11.6.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício 2019; OU
 - 11.6.3 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2017 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2019.
- 11.7 PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS
 - 11.7.1 Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU
 - 11.7.2 Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula (conforme Anexo XIV) de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido.

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a _____

Bairro _____ CEP _____, declaro,
junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia cedida por
_____, CPF
Nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

ANEXO IX - EDITAL Nº 13/2019 – THE/UFPI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____
_____, nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente a

Bairro _____ CEP _____ e,
_____, portador/a do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes
das penalidades da lei, que convivemos em () União Estável ou () Separação de União Estável desde ____/____/____, de
natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do
Código Civil. Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para
que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do/a Declarante

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha

CPF nº: _____

RG nº: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possui conta bancária.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir
rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo Carteira de Trabalho.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a no CPF
sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a
profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo renda média mensal dos últimos
três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

ANEXO XIV - EDITAL Nº 13/2019 – THE/UFPI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG nº _____, emitido por _____, inscrito/a
no CPF sob o nº _____, residente a _____ Bairro _____
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda
financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/2012, o Decreto no 7.824/2012 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012-MEC).

ANEXO XV - EDITAL Nº 13/2019 – THE/UFPI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO (2019/2020)	HORÁRIO	LOCAL
01-Inscrições	16/10 a 04/11	Das 12h do dia 16/10 às 23h59min do dia 04/11	www.ufpi.br/copese
02-Solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 a 22/10	Das 9h do dia 16/10 às 23h59min do dia 22/10	
03- Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos com deficiência incluindo atendimentos específico	16/10 a 04/11	-	www.ufpi.br/copese
04-Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	até 24/10	-	www.ufpi.br/copese
05-Recursos contra o indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	25/10	-	
06-Resultado da apresentação de recursos sobre o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	até 30/10	-	
07-Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 05/11	-	Nas agências bancárias e seus correspondentes
08-Disponibilização do Cartão de Inscrição (com o local de realização da prova)	a partir de 19/11	-	www.ufpi.br/copese
09-Escalonamento dos nomes dos candidatos para realização da prova prática do THE de Música	a partir de 19/11	-	
10-Realização da prova teórica e da prova prática do THE de Música e de Artes Visuais	24/11	Música: 08 às 11 horas (prova teórica); a partir das 14 horas - início da prova prática Artes Visuais: 8 às 12 horas (prova teórica e prova prática)	Conforme informado no cartão de inscrição e no escalonamento da prova prática do THE de Música
11-Divulgação do gabarito e disponibilização da prova teórica do THE de Música e de Artes Visuais	24/11	-	www.ufpi.br/copese
12-Resultado provisório do THE (prova teórica e prova prática de Música e de Artes Visuais)	até 04/12	-	
13-Recursos do resultado provisório do THE (gabarito da prova teórica e nota da prova prática de Música e de Artes Visuais)	05 e 06/12	-	
14-Resultado dos recursos do resultado provisório do THE (nota da prova teórica e da prova prática de Música e Artes Visuais)	até 12/12	-	
15-Resultado do THE (Música e Artes Visuais) após análise de recursos	12/12	-	
16-Resultado Final do Processo Seletivo (Música e Artes Visuais)	Até 05 (cinco) dias úteis após o resultado do ENEM 2019	-	
17-Publicação do Edital com procedimentos e prazos para realização da Matrícula institucional	Até 03 (três) dias úteis após o Resultado Final do Processo Seletivo	-	www.ufpi.br www.ufpi.br/preg